PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 662 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

Atribui gratificação a servidor que exerça atividade de motorista.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Para atender a encargos de representação poderá ser atribuída, pelo Prefeito, gratificação a servidor, que exerça atividades de motorista em Gabinete, em dois turnos diários.

Art. 2º A gratificação será:

a) de NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) àqueles que servem diretamente ao Prefeito e aos Secretários de Estado, ao Procurador-Geral e ao Chefe do Gabinete do Prefeito;

b) de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) àqueles que servem aos Chefes de Gabinete dos Secretários de Estado e do Procurador-Geral, ao Secretário Particular, ao Consultor Jurídico e ao Secretário de Imprensa do Prefeito;

c) de NCr$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) àqueles que servem aos Administradores Regionais, Procuradores-Chefes, Diretores de Departamento e de órgãos equivalentes, Diretores de Divisão, ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, Chefe da Garagem Central e àqueles que servem nos Gabinetes do Prefeito, dos Secretários de Estado e do Procurador-Geral, assim como quaisquer outros que, permanentemente, prestam serviços nos dois turnos do expediente da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3º A gratificação de que trata o presente decreto será concedida individualmente, mediante Portaria do Secretário, do Procurador-Geral ou do Chefe do Gabinete do Prefeito, depois de prévia autorização do Prefeito.

Art. 4º A gratificação de que trata êste decreto poderá ser concedida a qualquer servidor que preste serviço como motorista nos órgãos centralizados, independentemente de seu vínculo empregatício no conjunto administrativo do Distrito Federal.

Art. 5º O pagamento da gratificação correrá por conta dos recursos orçamentários próprios de cada Unidade Administrativa.

Art. 6º Ficam revogados o Decreto "N" nº 615, de 31 de maio de 1967, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor a 1º de outubro do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide* — *Walter José Pinheiro.* — *Wilson Júlio de Miranda.*

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "P" — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e o que consta do Processo nº 29.508-67, resolve:

Nº 1.474 — Dispensar, a pedido Atahualpa Lafaura, Arquiteto, nível 21, mat. nº 1.914, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.475 — Nomear o Dr. Manoel Tavares de Lacerda, Procurador de Primeira categoria aposentado do Instituto Nacional de Previdência Social, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8 de Assessor Auxiliar da Secretaria de Serviços Sociais.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.476 — Designar Omar Silva, Chefe do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura para responder cumulativamente pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a ausência do seu titular designado pelo Decreto "E" nº 274, de 26 de setembro de 1967, para representar o Distrito Federal junto ao IV Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios.

Distrito Federal, 29 de setembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, *in fine*, do art. 38 do Regimento Interno, resolve:

Nº 105 — Designar, de acôrdo com o art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 63 do Decreto-lei nº 274-67, o Datilógrafo, nível "11", Wagner Jorge de Miranda, para substituir a Secretária, símbolo 8-F, Maria Beatriz Pagi Chaves, nas suas faltas e impedimentos.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 106 — Retificar, em parte, a Portaria nº 35, de 1º de março de 1967, que determinou a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor Wagner Jorge de Miranda, Datilógrafo, nível "11", no desempenho, como substituto, da função de Secretário, símbolo 8-F, a fim de elevar a percentagem de 50% (cinquenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), enquanto durar o impedimento da titular. — *Segismundo de Araújo Mello*, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 940/67-STC, resolve:

Nº 107 — Determinar a aplicação, a partir desta data, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65 e nos arts. 5º e 6º do Decreto-lei nº 81, de 21.12.66 e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, à servidora abaixo relacionada:

Nome — Cargo e Nível	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr$
Regina Maria de Almeida Moulin Ofic. Instrutivo, nível "16"	50	147,00

Segismundo de Araújo Mello — Presidente.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Tribunal, em sua 26ª Sessão Especial, realizada a 29 de agôsto do corrente ano, conforme Processo nº 318/67-STC, resolve:

Nº 108 — Aproveitar, de acôrdo com os artigos 23 e 61 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 51 do mesmo diploma legal, no cargo de Assistente Técnico, nível "18", do Quadro Provisório da Secretaria desta Côrte, Paulo Thielmann, Fiscal de Rendas, nível "17", do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição dêste Tribunal. — *Segismundo de Araújo Mello*, Presidente.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 25ª Sessão Especial, realizada a 22 de agôsto do corrente ano, conforme Processo nº 294-67-STC, resolve:

Nº 109 — De acôrdo com os artigos 23 e 61 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 51 do mesmo diploma legal, aproveitar Pedro Vitas Berrozpe, Bibliotecário, nível "20-B", do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição dêste Tribunal, no cargo de Documentarista, nível "16-B", do Quadro Provisório desta Côrte, assegurando-lhe, nos têrmos do artigo 55, parte final, do citado Decreto-lei e para todos os efeitos de direito, os vencimentos e vantagens de cargo de nível "20-B".

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, *in fine*, do art. 38 do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº 962-67-STC, resolve:

Nº 113 — Designar de acôrdo com o art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 63 do Decreto-lei nº 274-67, a Datilógrafa, nível 12-B, Aparecida da Silveira Barros para substituir a Secretária, Símbolo 8-F, Violeta Maria Regadas de Moraes, enquanto durar o seu impedimento.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 962-67-STC, resolve:

Nº 114 — Retificar em parte, a partir desta data, a Portaria nº 67, de 5-7-67, que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Aparecida da Silveira Barros, Datilógrafa, nível 12-B, no desempenho como substituta, da função de Secretária, Símbolo 8-F, a fim de elevar a percentagem de 50% (cinqüenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), enquanto durar o impedimento da titular. — *Segismundo de Araújo Mello*, Presidente.

TÊRMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Convênio para prestação de serviços de arrecadação de impostos entre o Distrito Federal e o Banco Auxiliar de São Paulo S. A.; Banco da Bahia Sociedade Anônima; Banco Bandeirantes do Comércio S. A.; Agência Plano Piloto e Agência Taguatinga; Banco Brasileiro de Descontos S. A.; Banco de Brasília S. A.; Banco Comercial do Paraná S. A.; Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais Sociedade Anônima; Banco Comércio e Indústria de São Paulo S. A., Agência Brasília e Agência Taguatinga; Banco Crédio Real de Minas Gerais Sociedade Anônima, Agência Brasília, Agência Setor Sul, Agência Taguatinga, Agência Parlamento e Agência Planaltina; Banco do Estado de Goiás S. A.; Banco do Estado de Minas Gerais S. A., Agência Centro e Agência Comércio; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.; Banco do Estado de São Paulo S. A.; Banco Federal Itaú Sul Americano Sociedade Anônima; Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A.; Banco Lar Brasileiro S. A.; Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A.; Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., Agência Brasília, Agência Comercial Sul, Agência Taguatinga, Agência Núcleo Bandeirante e Agência Gama; Banco Lowndes S. A.; Banco de Minas Gerais Sociedade Anônima; Bank of London & South America Limited, Banco do Povo S. A.; Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.; Banco Regional de Brasília S. A., Agência BNDE, Agência W-3 e Agência Taguatinga; e União de Bancos Brasileiros S. A.

O Distrito Federal, representado pelo Secretário de Finanças, Dr. Wilson Júlio de Miranda, neste ato designado DF, e o Banco Auxiliar de São Paulo Sociedade Anônima, estabelecido à Avenida W-3 Quadra 4, lojas 1-2-B, representado por Jaime Gomes Pereira, brasileiro, casado, bancário; Banco da Bahia S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 509, Bloco A, nº 15, representado por Luiz Fernando Muniz, brasileiro, casado, bancário; Banco Bandeirantes do Comércio S. A.: Agência Plano Piloto, estabelecida à Avenida W-3 Quadra 510, lote 23 e Agência Taguatinga, estabelecida à QC-9, lote 5, representadas por Antônio Di Bernardo de Zuim e Reynaldo Miguel José de Souza, brasileiros, casados, bancários; Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, estabelecido à Avenida W-3 Quadra 11, lotes 12 e 13-B, representado por Recemvindo dos Santos Filho, brasileiro, casado, bancário; Banco de Brasília S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 3, bloco C, lojas 15 e 16, representado por Lourenço Sérgio Martinez, brasileiro, casado, bancário; Banco Comercial do Paraná Sociedade Anônima, estabelecido à Avenida W-3 Quadra 509, Bloco 9, nº 19, representado por Agenor Medeiros de Souza, brasileiro, solteiro, bancário; Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra C, Bloco A, lojas 11-2, representado por Antônio Filizz, brasileiro, casado, bancário; Banco Comércio e Indústria de São Paulo S. A.: Agência Brasília, estabelecida à Avenida W-3 Quadra 7, Bloco C, loja 2 e Agência Taguatinga, estabelecida à

QC-2, lote 11, representadas por Dinorato de Oliveira Bueno, brasileiro, casado, bancário; Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.: Agência Brasília, estabelecida à Avenida W-3 Quadra 9, lotes 1 a 2-A; Agência Setor Sul, estabelecida à SQ 307, lojas 23 a 33; Agência Taguatinga, estabelecida à QC-9, lote 7; Agência Parlamento, estabelecida no Edifício do Congresso Nacional e Agência Planaltina, estabelecida em Planaltina-DF, representadas por Francisco de Assis Santos, brasileiro, casado, bancário; Banco do Estado de Goiás S. A., estabelecido à Quadra 507, Bloco B, nº 39, representado por Nilson Ferreira, brasileiro, casado, bancário; Banco do Estado de Minas Gerais S. A.: Agência Central, estabelecida à Avenida W-3 Quadra 7-B, loja 9, representada por José Pinheiro, brasileiro, casado bancário e Agência Comércio, estabelecida à SQ 107, lojas 28 e 29, representada por Walter Pierre, brasileiro, solteiro, bancário; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., estabelecido à SQ 304, lojas 22, representado por Wolter Gomes, brasileiro, casado, bancário; Banco do Estado de São Paulo S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 507, lojas 53, representado por Rômulo Mincaroni, brasileiro, casado, bancário; Banco Federal Itaú Sul Americano S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 17, lote 17, loja 2, representado por Luiz Loureiro de Souza, brasileiro, casado, bancário; Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 513, Bloco B, número 15-19, representado por Nelson Faccini Rizzo, brasileiro, casado, bancário; Banco Lar Brasileiro S. A., estabelecido à Galeria do Hotel Nacional, lojas 42-43, representado por José Clemente de Moura, brasileiro, casado, bancário; Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 7, Bloco B, loja 3, representado por Armando Celso Rodrigues, brasileiro, casado, bancário, Banco da Lavoura de Minas Gerais Sociedade Anônima: Agência Brasília, estabelecida à SQ 306, loja 30; Agência Comercial Sul, estabelecida à Quadra 13, loja 2-3; Agência Núcleo Bandeirante, estabelecida à Avenida Central nº 1.140; Agência Gama, estabelecida à Quadra 21, lote 70 e Agência Taguatinga, estabelecida à QC 12, Bloco L, lote 1, representada por Achilles Ferreira, brasileiro, casado, bancário; Banco Lowndes S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 507, Bloco A, nº 3, representado por Oswaldo de Freitas Cunha, brasileiro, casado, bancário; Banco de Minas Gerais S. A., estabelecido à Avenida W-3 Quadra 507, lojas 15 e 17, representado por Vantuil de Oliveira Dutra, brasileiro, casado, bancário; Bank of London & South America Limited, estabelecido à Avenida W-3 Quadra 507, Bloco A, nº 23, representado por Áureo Paranhos, brasileiro, casado, bancário; Banco do Povo S. A., estabelecido à SQ 305, Bloco C, nº 33, representado por Nivaldo Fonseca Borges, brasileiro, casado, bancário; Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., estabelecido à SQ 307, nº 33, representado por Armando Pôrto Alegre, brasileiro, casado, bancário; Banco Regional de Brasília S. A.: Agência BNDE, estabelecida no Edifício BNDE; Agência W-3, estabelecida à Avenida W-3 Quadra 12 e Agência Taguatinga, estabelecida à QC-8, lote 3, representadas por Márcio Vieira, brasileiro, casado, bancário; e União de Bancos Brasileiros S. A., estabelecido à SQ 103, loja 28, representado por José Reynaldo Vieira, brasileiro, casado, bancário, abaixo assinados, aqui denominados Bancos, têm entre si justos e acordados, nos têrmos do Decreto «N» número 644, de 11 de agôsto de 1967: *Cláusula Primeira* — Os Bancos se obrigam, no Distrito Federal, a arrecadar, diretamente, dos contribuintes do DF, os Impostos Predial e Territorial Urbano, sôbre a Circulação de Mercadorias e sôbre Serviços, dentro dos prazos regulamentares. *Cláusula Segunda* — As quantias arrecadadas nos têrmos da cláusula anterior serão registradas nos Bancos em conta transitória, sem juros, aberta sob o título contábil *Depósitos de Podêres Públicos à Vista — Prefeitura do Distrito Federal — Conta de Arrecadação*, cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S. A., Agência Central, na forma estabelecida na cláusula terceira. *Cláusula Terceira* — Até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subseqüente, os Bancos (no caso de mais de uma agência: o Banco e cada uma de sua dependências) transferirão diretamente, sem qualquer ônus, para crédito de conta da PDF, junto à matriz do Banco Regional de Brasília S. A., o saldo existente, até o dia 14 (quatorze), na conta que trata a cláusula anterior. *Cláusula Quarta* — Os Bancos, na qualidade de agentes arrecadadores, não responderão pelos prazos, declarações, cálculos, ou outros elementos consignados pelos contribuintes nas guias de recolhimento, preenchidas segundo modêlo aprovado pela Secretaria de Finanças. *Cláusula Quinta* — Os Bancos encaminharão à PDF, diàriamente, as segundas e terceiras vias das guias de recolhimento recebidas, acompanhadas de três vias do «Aviso de Recolhimento e Crédito», e, mensalmente, os avisos de débitos relativos às transferências efetuadas para o Banco Regional de Brasília S. A., acompanhados de duas vias do extrato da conta relativo ao período da transferência. *Cláusula Sexta* — O Decreto «N» nº 644, de 11 de agôsto de 1967, para todos os efeitos, passa a constituir parte integrante do presente Convênio. *Cláusula Sétima* — Os Bancos que, por motivos não justificáveis, deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas dêste instrumento, ou as solicitações formais da Secretaria de Finanças, quanto à sua execução, ficam sujeitos à suspensão ou exclusão do sistema de arrecadação, podendo, ainda, ter declarada sua inidoneidade para transacionar com os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, por ato do Prefeito mediante proposta circunstanciada do Secretário de Finanças. *Cláusula Oitava* — As partes é facultado, em qualquer tempo denunciar o presente Convênio, sem que o uso dessa faculdade dê direito a indenização de qualquer natureza. A denúncia far-se-á por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após sua comunicação. Em tempo: No preâmbulo do presente Convênio onde se lê: Áureo Paranhos, leia-se: Áureo Paranhos da Costa Cruz. — Brasília, 22 de setembro de 1967. — Pelo Distrito Federal: *Wilson Júlio de Miranda*. — Pelos Bancos: Banco Auxiliar de São Paulo S. A.: *Jaime Gomes Pereira*. - Banco da Bahia S. A.: *Luiz Fernando Muniz*. - Banco Bandeirante do Comércio S.A.: *Antônio Di Bernardo de Zuim*, pela Agência Plano Piloto: *Reynaldo Miguel José de Sousa*, pela Agência Taguatinga. — Banco Brasileiro de Descontos S. A.: *Recemvindo dos Santos Filho*. — Banco de Brasília S. A.: *Lourênço Sérgio Martinez*. — Banco Comercial do Paraná S. A.: *Agenor Medeiros de Souza*. — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais Sociedade Anônima: *Antônio Fiúza*. — Banco Comércio e Indústria de São Paulo S. A.: *Dinorato de Oliveira Bueno* pelas: Agência Brasília e Agência Taguatinga. — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.: *Francisco de Assis Santos* pelas: Agência Brasília, Agência Setor Sul, Agência Taguatinga, Agência Parlamento e Agência Planaltina. — Banco do Estado de Goiás S. A.: *Nilson Ferreira* — Banco do Estado de Minas Gerais S. A.: *José Pinheiro* pela Agência Central e *Walter Pierre* pela Agência Comércio. — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.: *Wolter Gomes*. — Banco do Estado de São Paulo S. A.: *Rômulo Mincaroni*. — Banco Federal Itaú Sul Americano S. A.: *Luiz Loureiro de Souza*. — Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A.: *Nelson Faccini Rizzo*. — Banco Lar Brasileiro S. A.: *José Clemente de Moura*. — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A.: *Armando Celso Rodrigues*. — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.: *Achilles Ferreira* pelas: Agência Brasília, Agência Comercial Sul, Agência Núcleo Bandeirante, Agência Gama e Agência Taguatinga. — Banco Lowndes S. A.: *Oswaldo de Freitas Cunha*. — Banco de Minas Gerais S. A.: *Vantuil de Oliveira Dutra*. — Bank of London & South America Limited: *Aureo Paranhos da Costa Cruz*. — Banco do Povo S. A.: *Nivaldo Fonseca Borges*. — Banco da Província do Rio Grande do Sul: *Armando Pôrto Alegre*. — Banco Regional de Brasília S. A.: *Márcio Vieira* pelas: Agência BNDE, Agência W-3 e Agência Taguatinga, e União de Bancos Brasileiros S. A.: *José Reynaldo Vieira*. — Testemunhas: *Maria Angela de Godoi* e *Manoel César Neto*.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 2, fls. 189-v a 193-v, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 22 de setembro de 1967. — *Dorothy Prescott*, Chefe da Seção de Contratos e Convênios da 1ª SPRG.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Retificação

No Têrmo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para construção por esta, da Garagem Central da Coordenação do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração, publicado no *Diário Oficial* da União de 26 de setembro de 1967, Seção I, Parte I, página 9.853 no têrmo inicial onde se lê: "Têrmo de Aditamento ao Convênio cebrado ...", leia-se: "Têrmo de Aditamento ao Convênio celebrado ...".

Na *Cláusula Primeira* onde se lê: "Decreto "E" n.º 231, de 27 de julho de 1967, que constituiu ...", leia-se: "Decreto "E" n.º 231, de 27 de julho de 1967 que instituiu ...".

Na *Cláusula Quinta*, transcrita inteiramente errada, deve-se ler: "O presente Têrmo será publicado no *Diário Oficial* da União"

Na *Cláusula Sexta*, transcrita inteiramente errada, deve-se ler: "Este Têrmo de Aditamento terá vigência a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando a duração do Têrmo de Convênio Principal, assinado em 12 de agôsto de 1966, entre o Distrito Federal e a NOVACAP, prorrogada por mais doze (12) meses, passando assim o prazo total de sua vigência para trinta (30) meses, ressalvadas as demais condições insertas em sua Cláusula Quinta".

Na *Cláusula Sétima* onde se lê: "... depois de lido e achado ...", leia-se: "... depois de lido e julgado ...".

Brasília, 27 de setembro de 1967. — *Dorothy Prescott* — Chefe da Seção de Registr ode Contratos e Convênios.

EDITAIS E AVISOS

Comissão de Processo Administrativo

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 256, de 18.8.67, do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Presidência e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital Anderson Angelo da Silva, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.057, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense" comparecer a sede desta Comissão, Edifício do IRB, 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde sob pena de revelia. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 258 de 18 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Presidência e tendo em vista o disposao no parágrafo 2º ao artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita pelo presente edital, Ivan Arantes Oliveira, Técnico de Contabilidade, nível 15, matrícula nº 0873, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* e "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do I. R. B., 5º andar, sala 504, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 27 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria "E" — SEA — nº 289, de 24 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital, o servidor Dionildo Lira de Souza, Artífice, nível 8, matrícula nº 2.470, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal; para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer no Edifício do I. R. B. 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 26 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 286 de 25 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor

Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente edital, o servidor Juvenal Moisés da Silva, Trabalhador, nível 1, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do I. R. B., 5º andar, sala 504, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 26 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria "E" — SEA — nº 291, de 24 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital, Jayme Carlos Dantas, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 4.007, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do I. R. B., 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 26 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 272 de 18 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita pelo presente edital, o servidor Bernardino José de Souza, Servente, nível 5, matrícula nº 6.282-N, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comisão, Edifício do I.R.B., 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 27 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagrazki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 274, de 18 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital, João Cazuza da Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.236, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do IRB, 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 26 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processão Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 288, de 24 de agôsto de 1967, do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Orlando de Araújo Rocha, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 4.301, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do IRB, 5º andar, sala 504, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 27 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 287, de 24 de agôsto de 1967, do Exmº Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital, José Apolônio Marques, trabalhador, nível 1, matrícula número 282, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer na sede desta Comissão, Edifício do IRB, 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 28 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria "E" — SEA — nº 266-67, de 18 de agôsto de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Presidenta, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital, José Inácio de Souza, servente, nível 5, matrícula número 288, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer à sede desta Comissão, Edifício do IRB, 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 28 de setembro de 1967 — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — 273, de 18 de agôsto de 1967, do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Presidenta da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União Cita, pelo presente edital, Luiz Gonzaga Sampaio, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 2.168, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", comparecer à sede desta Comissão, Edifício do IRB, 5º andar, sala 504, Setor Bancário Sul a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 28 de setembro de 1967. — *Edina Maria Sagratzki Coura*, Secretária.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr$ 0,25

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO: NCr$ 0,16